

REVISTA DE DIREITO INTERNACIONAL
BRAZILIAN JOURNAL OF INTERNATIONAL LAW

O civilizador gentil das Américas: considerações em torno da obra *The Hidden History of International Law in the Americas: Empire and Legal Networks*, de Juan Pablo Scarfi

Cicero Krupp da Luz

Sumário

I. CRÔNICAS DO DIREITO INTERNACIONAL	1
<i>CRÔNICAS DE DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO</i>	3
A POLÍTICA AUSTRALIANA DE REFÚGIO E A DECISÃO DA SUPREMA CORTE DE PAPUA NOVA GUINÉ: A ILEGALIDADE DO CENTRO DE DETENÇÃO OFFSHORE	3
Tarin Cristino Frota Mont'Alverne e Ana Carolina Barbosa Pereira Matos	
II. DOSSIÊ ESPECIAL: DIREITO AMBIENTAL GLOBAL.....	7
EDITORIAL	8
Direito Ambiental Global	8
Priscila Pereira de Andrade	
DIREITO GLOBAL: UMA TEORIA ADEQUADA PARA SE PENSAR O DIREITO AMBIENTAL?	10
Arnaud Van Waeyenberge	
“COMPLEX IS BEAUTIFUL”: WHAT ROLE FOR THE 2015 PARIS AGREEMENT IN MAKING THE EFFECTIVE LINKS WITHIN THE CLIMATE REGIME COMPLEX?	21
Sandrine Maljean-Dubois e Matthieu Wemaëre	
UNE ILLUSTRATION DU DROIT GLOBAL, LA LEX MERCATORIA CLIMATIQUE.....	31
Mathilde Hautereau-Boutonnet	
Océans et changements climatiques : Rechercher les interactions au sein de la fragmentation du droit international	45
Sophie Gambardella	
UNE GOUVERNANCE GLOBALE DU CLIMAT PAR LA TRANSPARENCE DEPUIS L'ACCORD DE PARIS: LE DROIT GLOBAL DE L'ENVIRONNEMENT COMME SOLFÈGE?	56
Anne-Sofie Tabau	

LA PROGRESSIVE HARMONISATION DES RÈGLES DU PROCÈS ENVIRONNEMENTAL: MANIFESTATION DE L'ÉMERGENCE D'UN DROIT GLOBAL?	69
Eve Truilhé-Marengo	
A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DO DIREITO AMBIENTAL GLOBAL	80
Michelle Lucas Cardoso Balbino	
A PROTEÇÃO AMBIENTAL COMO EFEITO INDIRETO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ENERGIA ISO 50001.....	106
Matheus Linck Bassani e Ricardo Serrano Osorio	
O DESAFIO DO ESTABELECIMENTO DA GOVERNANÇA ENERGÉTICA COM BASE NO MODELO DO DIREITO ADMINISTRATIVO GLOBAL: ESTUDO DE CASO DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS.....	122
Alice Rocha da Silva	
Othon Pantoja Oliveira de Azevedo	
O PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO E A CRIAÇÃO E GESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS NA PERSPECTIVA DO DIREITO AMBIENTAL GLOBAL	135
Marcia Dieguez Leuzinger e Solange Teles da Silva	
A TEORIA AMBIENTALISTA (GREEN THEORY) E A COMPETÊNCIA CONSULTIVA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS: O CASO DA COLÔMBIA.....	148
Eduardo Biacchi Gomes e Ane Elise Brandalise	
III. ARTIGOS SOBRE OUTROS TEMAS.....	160
30 ANOS DO PROTOCOLO DE MONTREAL: UMA HISTÓRIA DE SUCESSO DO DIREITO AMBIENTAL INTERNACIONAL	162
Fernando Rei e Valeria Cristina Farias	
MINORIAS NACIONAIS, PROTEÇÃO INTERNACIONAL E TRANSNACIONALIDADE	182
Ana Maria D'Ávila Lopes e Luis Haroldo Pereira dos Santos Junior	
DA RELEVÂNCIA DOS CASOS DO DESARMAMENTO NUCLEAR PERANTE A CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA	203
Lucas Carlos Lima	

OS CONTROLES DE CONVENCIONALIDADE TRADICIONAL E INTERAMERICANO: INSTITUTOS DISTINTOS OU DUAS FACES DA MESMA MOEDA? 217

Gilberto Schäfer, Roger Raupp Rios, Paulo Gilberto Cogo Leivas e Jesus Tupã Silveira Gomes

EL SOFT LAW COMO FUENTE DEL DERECHO INTERNACIONAL: REFLEXIONES DESDE LA TEORÍA DE LA COMPLEJIDAD 244

Rafael Sanz e André Folloni

LEY DE ROTULACIÓN DE ALIMENTOS DE CHILE: ¿TRABA COMERCIAL O PROTECCIÓN DE LA SALUD? 261

Nicolás Cobo

IV. RESENHA DE LIVRO..... 276

O CIVILIZADOR GENTIL DAS AMÉRICAS: CONSIDERAÇÕES EM TORNO DA OBRA *THE HIDDEN HISTORY OF INTERNATIONAL LAW IN THE AMERICAS: EMPIRE AND LEGAL NETWORKS*, DE JUAN PABLO SCARFI 278

Cícero Krupp da Luz

‘MESTIZO INTERNATIONAL LAW: A GLOBAL INTELLECTUAL HISTORY 1842 – 1933’ DE AUTORÍA DE ARNULF BECKER-LORCA 283

Jimena Sierra-Camargo

AMÉRICA LATINA EM CONTINUIDADES E RUPTURAS..... 287

Adriane Sanctis

O civilizador gentil das Américas: considerações em torno da obra *The Hidden History of International Law in the Americas: Empire and Legal Networks*, de Juan Pablo Scarfi

Cicero Krupp da Luz*

O criativo título do livro de Juan Pablo Scarfi faz uma promessa incendiária: desvelar a história não contada da formação do direito internacional nas Américas. Após promover a curiosidade, o subtítulo indica a reflexões sobre conceitos de império e de redes jurídicas. Este último pretende promover diferenciada relevância ao redor de associações de intelectuais, políticos e juristas que, de acordo com o autor, colaboraram de maneira irrefutável para formação do direito internacional nas Américas. Já o império faz referência ao modo hegemônico de civilizador gentil dos Estados Unidos da América na incipiente construção do direito internacional, que embora índole legalista, nunca deixou de ter um caráter de dominação, como no forjar das diferenças entre orientais e ocidentais, da obra inaugural do pensamento pós-colonialista, de Edward Said: “Há ocidentais, e há orientais. Os primeiros dominam; os últimos devem ser dominados, o que geralmente significa ter suas terras ocupadas, seus assuntos internos rigidamente controlados, seu sangue e seu tesouro colocados à disposição de uma ou outra potência ocidental.”¹

A obra, contudo, não deve ser reduzida ao viés crítico, onde o direito internacional é ferramenta a estabelecer e assegurar relações hegemônicas. Ao mesmo tempo, o autor também procura demonstrar a formação de uma linguagem jurídica para a América Latina e a gênese de sistemas de cooperação interamericano. Para cumprir seu objetivo, a obra explora a história intelectual e institucional entre 1890 e 1943, quando busca narrar a estrutura do direito internacional estadunidense nas Américas, focando nomeadamente na evolução do Instituto Americano de Direito Internacional (*American Institute of International Law - AIIL*). Esta organização é defendida pelo autor como ponto epicêntrico para a construção, desenvolvimento e codificação desse direito internacional e do pan-americanismo, tendo sido criada pelos juristas internacionais James Brown Scott e Alejandro Alvarez, ambos descritos também com destaque para este objetivo.

A referida publicação (2017) é resultado do seu doutorado na Universidade de Cambridge em 2014. Neste mesmo ano, publicou *El imperio de la ley: James Brown Scott y la construcción de un orden jurídico interamericano*, texto de sua dissertação de mestrado que enfocou na comparação de visões políticas e jurídicas dos momentos coloniais e pós-coloniais na produção de uma rede continental jurídica. Atualmente, Juan Pablo Scarfi é pesquisador associado no *Conselho Nacional de Pesquisas Científicas e Técnicas* (CONICET) e professor de relações internacionais e direito internacional na *Universidad Nacional de San Martín*, na Argentina.

Segundo Scarfi, três leituras o influenciaram definitivamente para escrever o livro: *Spanish imperialism and the political imagination* (1990), de Anthony Pagden;

* Doutor pela Universidade de São Paulo. Professor e Pesquisador do Programa de Mestrado em Constitucionalismo e Democracia da Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM. E-mail : cicerozuluz@gmail.com

1 SAID, Edward W. *Orientalismo - O Oriente Como Invenção do Ocidente*. Companhia das Letras: São Paulo, 2012. p. 71.

Broken chain of being: James Brown Scott and the origins of modern international law (1998), de Christopher R. Rossi; e *The Gentle Civilizer of Nations: The Rise and Fall of International Law 1870–1960* (2001), de Martti Koskenniemi.² Em especial, a influência da obra de Koskenniemi é notória na própria ideia crítica de fundo que o texto incorpora. Com efeito, fica claro que um dos objetivos do livro foi entender e explorar a aposta civilizatória do direito internacional dos EUA para as Américas, mas também a tentativa de resistência e debate de apropriação de um vocabulário próprio dos países latino-americanos. Isto é, a linguagem construída de direito internacional, em boa parte pela atuação dos intelectuais estadunidenses promoveu também uma certa limitação formal para o EUA e um equilíbrio, também formal, para os países latino-americanos.

Na companhia daqueles autores citados, o papel crucial que o direito internacional tem desempenhado na construção de projetos hegemônicos tem sido debatido por alguns autores fundamentais nessa temática, que associa perspectivas de pós-colonialismo, imperialismo, historiografia e TWAIL (*Third World Approaches to International Law*).³ O conjunto destas ideias tem sido considerada como uma nova teoria crítica do direito internacional, a qual a obra de Scarfi já deve ser imediatamente identificada. Revisando a literatura de história do direito internacional latino-americana, e em especial, a brasileira, nota-se que há muito espaço para pesquisa e trabalhos originais como este. Contamos com insuficientes citações esparsas sobre este período, agentes e

organizações, com insuficiente debate em torno da incorporação da ideologia do pan-americanismo na virada e começo do século passado.

Assim, mesmo dentro do crescente campo de estudos sobre a história do direito internacional e de direito internacional crítico, raramente essa relação das Américas é considerada relevante. Entretanto, é notório na obra de Scarfi que normas e escolhas internacionais com forte apelo estadunidense desafiaram a soberania das jovens repúblicas das Américas entre os fins do século XIX e começo do século XX. Período em que o colonialismo europeu era enfrentado, em maior e menor medida, por governos, elites e intelectuais nacionais providos de distintas propostas: desde poéticas ideias de igualdade estatal, destemidas propostas de uniões regionais, até à dura compreensão do irresistível novo imperialismo: o estadunidense. Desse modo, é indiscutível o oportunismo da obra de Scarfi em oferecer a primeira exploração da implantação do direito internacional para a legitimação da ascendência dos EUA como um império informal nas Américas.

As principais evidências para seu argumento central estão na importância de certas conferências internacionais e a criação de associações de direito internacional para a afirmação daquele projeto. Para defender seu argumento, Scarfi utiliza a literatura histórica original para entrelaçar as relações entre os juristas internacionais, principalmente, James Brown Scott e Alejandro Alvarez, que foram decisivos para a formação e afirmação da AAIL, como nessa passagem: “Em 1915-1916, de acordo com os planos originais de Scott e Alvarez, o AAIL teve seu primeiro encontro em Washington. D.C., no contexto do Segundo Congresso Científico Pan-Americano com o objetivo de discutir questões científicas do direito internacional continental.”⁴

Um dos efeitos colaterais do texto é a revisão da Doutrina Monroe entrelaçada na construção do pan-americanismo na substituição do poder nas Américas do tradicional colonialismo europeu para a afirmação do imperialismo estadunidense. “O pan-americanismo foi, portanto, uma tentativa inicial de estabelecer e consolidar a hegemonia econômica dos EUA no continente, deslocando a liderança econômica europeia, particularmente a da Grã-Bretanha e da Alemanha.”⁵

2 UNIVERSIDAD DEL ROSARIO. *Repensando y renovando el estudio del derecho internacional dentro, desde y sobre la América Latina*. 27/9/2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=sKTIN3mLxIDU> Acesso em 28/10/2017.

3 ANGHIE, Antony. *Imperialism, sovereignty, and the making of international law*. Cambridge University Press: Cambridge, UK, 2005; *Sovereignty and Colonialism in International Law*. *Harvard International Law Journal*, 1999.; RAJAGOPAL, Balakrishnan. *International Law from Below: Development, Social Movements and Third World Resistance*, Cambridge University Press: Cambridge, UK, 2003. *International law and social movements: Challenges of theorizing resistance*. *Columbia Journal of Transnational Law*. New York. Vol. 41. Nº 2, 2003.; PAHUJA, Sundhya. *Decolonizing International Law: Development, Economic Growth and the Politics of Universality*. Cambridge University Press: Cambridge, UK, 2011. ODUMOSU, Ibronke T. *Challenges for the (Present/) Future of Third World Approaches to International Law*. *International Community Law Review*. The Hague. Vol. 10. Nº 4, 2008. OKAFOR, Obiora. *Poverty, agency and resistance in the future of international law: An African perspective*. *Third World Quarterly*. London. Vol. 25. Nº 5, 2006, Ainda dentro dessa perspectiva, deve-se incluir Upendra Baxi, Luis Eslava, James Thuo Gathii, Mathew Craven, Liliana Obregón e Arnulf Becker Lorca.

4 SCARFI, Juan Pablo. *The Hidden History of International Law in the Americas: Empire and Legal Networks*. Oxford University Press: New York, EUA, 2017. p. 38.

5 SCARFI, Juan Pablo. *The Hidden History of International Law in*

O autor propõe um recorte de sua obra em seis capítulos, onde avança na medida em que examina os debates desencadeados em torno da AIIIL para o direito internacional, a intervenção e a não-intervenção, o pan-americanismo, a codificação do direito internacional público e privado e a natureza e alcance da *nova* Doutrina Monroe, bem como o pensamento jurídico internacional de Scott, Alvarez e outros juristas, diplomatas, políticos e intelectuais das Américas. Desse modo, Scarfi apresenta uma arquitetura original e inédita da complexa rede de indivíduos, instituições e ideias que ajudaram a recriar o domínio informal dos Estados Unidos no hemisfério ocidental durante o início do século XX.

Nas primeiras partes da obra, chamam atenção dois momentos: a participação de Ruy Barbosa e a reestruturação da Doutrina Monroe. No que se refere a questão pátria, Scarfi destaca o papel de Ruy Barbosa como anfitrião da Terceira Conferência Pan-Americana no Rio de Janeiro (1906), e próximo a Elihu Root e James Scott, tornando-se membro fundador da AIIIL. Para Scarfi, a relação entre Root e Barbosa foi decisiva para aproximação e participação inicial de Root na América Latina, a qual Root foi pioneiro em defender e debater a legitimação ideológica de uma nova ordem jurídica pan-americana, projetando as normas hegemônicas legalistas dos EUA nas Américas, a redefinição da Doutrina Monroe, a defesa de governos autônomos e o ideal da igualdade soberana.

Root foi eficaz na criação de uma rede preliminar de potenciais colaboradores para sua missão projetada. Esses primeiros contatos foram pontos de partida essenciais para iniciativas posteriores lideradas pelo CEIP, o AIIIL e a União Pan-Americana para consolidar e legitimar uma rede legal hemisférica maior. Na verdade, alguns deles, como Drago e Barbosa, se tornariam membros fundadores do AIIIL.⁶

Contudo, a atuação de Ruy Barbosa não se restringiu às relações políticas e sociais. Sua defesa do princípio da igualdade soberana entre os Estados é referida no texto de Scarfi, tanto na Segunda Conferência da Paz de Haia, quanto nas discordâncias com Scott e Root, que defendiam o princípio da igualdade soberana em termos estritamente formais. Desse modo, foi apenas mais tarde, na Segunda Comissão de Juristas de 1927 e

na Conferência Pan-Americana de Montevideu de 1933, quando a ideia de Barbosa ganhou força e aliados de outros juristas latino-americanos, como Luis Anderson e Carlos Saavedra Lamas, que defenderam e invocaram esse princípio em conexão com o princípio da não-intervenção absoluta.⁷

Na continuação da obra, é especialmente relevante a narrativa da redefinição da Doutrina Monroe, que tem como objetivo demonstrar a existência de um processo de redefinição da lógica pan-americana na região. Ainda que a Doutrina Monroe tenha sido defendida por certos intelectuais latino-americanos, como Alvarez, a ideia permanece controversa, uma vez que a proteção contra a colonização europeia dava margem ao início de uma relação de dominação ideológica política, e agora, jurídica da região.⁸ De fato, o livro é capaz de revelar o lado sombrio da Doutrina Monroe, quando os juristas citados por Scarfi consideraram essa política como razoável, já que os novos impérios ainda não tinham tanto espaço e tentáculos no mundo quanto os anteriores. Isto é uma ideia claramente de expansionismo imperial e de ruptura de ordem internacional preocupada com princípios jurídicos internacionais.

Deve-se reservar lugar notório também à problemática em torno da *Emenda Platt*, recontado com detalhes por Scarfi, pois fornece ilustrações acerca da visão etnocêntrica e norte-americana de Scott sobre o pan-americanismo e esclarece a estratégia da codificação estadunidense de direito internacional. A *Emenda Platt* (1901) visava garantir que a ilha de Cuba estaria sob proteção estadunidense de invasões europeias, fornecendo assim, um argumento jurídico e político para o domínio dos EUA sobre o território. “Scott fez uma referência explícita ao caso cubano e aos fundamentos legais da *Emenda Platt* como um princípio para proteger a independência

7 SCARFI, Juan Pablo. *The Hidden History of International Law in the Americas*. Empire and Legal Networks. Oxford University Press: New York, EUA, 2017. p. 40.

8 “Alvarez in particular believed that the Monroe Doctrine and Pan-Americanism as a doctrine of solidarity and cooperation, and American international law as a set of shared continental legal principles to be codified, could all contribute to moderating U.S. interventionism and unilateralism in the Americas, and advancing instead continental legal principles that could promote peace and solidarity and bind together the Americas, such as multilateralism, sovereign autonomy, and equality, a moderate approach to nonintervention, and the protection of the rights of individuals, among others”. In: SCARFI, Juan Pablo. *The Hidden History of International Law in the Americas*: Empire and Legal Networks. Oxford University Press: New York, EUA, 2017. p. 47.

the Americas: Empire and Legal Networks. Oxford University Press: New York, EUA, 2017. p. 7.

6 SCARFI, Juan Pablo. *The Hidden History of International Law in the Americas*: Empire and Legal Networks. Oxford University Press: New York, EUA, 2017. p. 25

cubana e legitimizar as intervenções dos EUA na ilha por razões humanitárias.”⁹ Conforme Scarfi, apenas quando os Estados Unidos se vincularam ao princípio da não-intervenção absoluta e da igualdade soberana revogando a *Emenda Platt* em Cuba em 1934, eles abriram o caminho para a construção de um sistema e um corpo mais sólido de cooperação interamericana. Haveria ainda outros princípios debatidos no texto, como a paz, o multilateralismo interamericano e a igualdade soberana. Contudo, a obra foca de maneira diferenciada no princípio da não-intervenção, que é discutido e contestado de forma inovadora, para além da Doutrina Monroe.

Não há dúvidas em torno da qualidade do texto de Scarfi ou da competência de sua profunda investigação sobre a interação entre o imperialismo dos EUA e as aspirações pan-americanas na elaboração do direito internacional no Hemisfério Ocidental. Entretanto, não ficou esclarecido a razão das escolhas dos países latino-americanos para a pesquisa (Argentina, Brasil, Chile, Peru e Uruguai e Cuba) e os seus possíveis impactos interpretativos domésticos do pan-americanismo nesses países, em especial, da Doutrina Monroe. O aprofundamento e alargamento da pesquisa (a outros países) certamente poderão gerar ainda melhores resultados.

Scarfi cumpre a promessa do título, pois revela a história, ao menos em parte, não contada das instituições e das relações entre seus principais atores, que levaram a sustentar muitos dos princípios do pan-americanismo e do direito internacional. Sua sobriedade intelectual na relação de fontes, fatos e perspectivas permite afirmar, sem exageros, que sua obra nasce com sintomas de um clássico da história do direito internacional e do direito internacional crítico.

9 SCARFI, Juan Pablo. *The Hidden History of International Law in the Americas: Empire and Legal Networks*. Oxford University Press: New York, EUA, 2017. p. 118.

Para publicar na Revista de Direito Internacional, acesse o endereço eletrônico
www.rdi.uniceub.br ou www.brazilianjournal.org.
Observe as normas de publicação, para facilitar e agilizar o trabalho de edição.